DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Errata 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA 7
Atos Administrativos 7
Concessão de Aposentadoria 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: **2 º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022** – SMS. CONVENENTE: MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS e Diretor Municipal de Saúde. CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. OBJETO: o aditamento de prazo e utilização dos saldos remanescentes, devidamente autorizado pelo gestor de saúde, do convenio Convênio 01.2022 – SMS que tem por objeto prestação de serviços médicos/hospitalares para a realização de CIRURGIAS ELETIVAS, em esquema de MUTIRÃO, definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano de trabalho, que integram o presente instrumento, conforme Plano de Trabalho nº 05/2022 . BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1040 de 28 de março de 2022, artigo 116 da Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis. VALOR: R$ 123.267.92 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centos), devendo ser repassado apenas R$ 83.232,01, RESPONSÁVEIS: José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito, Luiz Carlos Vergara Pereira – Diretor Municipal de Saúde, Marcelo Ormeneze – Interventor. VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 03/08/2022. ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

. PORTARIA Nº 314, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) MURILO OLIVEIRA VENTURELLI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MURILO OLIVEIRA VENTURELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19.02.2019 À 18.02.2020

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 25.08.2022 com término em 23.09.2022, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA - SP, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente à publicação da Portaria nº 9557, de 18 de agosto de 2022, no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 657, do dia 23/08/2022, ficam retificados os artigos 1º e 2º, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, deste Município, de acordo com a seguinte composição:

PRESIDENTE - FÁTIMA APARECIDA BESSA

VICE PRESIDENTE - CAROLINE RODRIGUES SILVA

SECRETÁRIA - SOLANGE TOMAZ GALDINO PRESTES

MEMBRO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI

MEMBRO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Art. 2º. Designar PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, de acordo com a seguinte composição:

PREGOEIRA - FÁTIMA APARECIDA BESSA

PREGOEIRA - SOLANGE TOMAZ GALDINO PRESTES

EQUIPE DE APOIO - CAROLINE RODRIGUES SILVA

EQUIPE DE APOIO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI

EQUIPE DE APOIO - NILCELENA RAFACHINE FALCONI

EQUIPE DE APOIO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Leia-se:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, deste Município, de acordo com a seguinte

composição:

PRESIDENTE - FÁTIMA APARECIDA BESSA

VICE PRESIDENTE - CAROLINE RODRIGUES SILVA

SECRETÁRIA - SOLANGE TOMAZ GALDIANO PRESTES

MEMBRO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI

MEMBRO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Art. 2º. Designar PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, de acordo com a seguinte composição:

PREGOEIRA - FÁTIMA APARECIDA BESSA

PREGOEIRA - SOLANGE TOMAZ GALDIANO PRESTES

EQUIPE DE APOIO - CAROLINE RODRIGUES SILVA

EQUIPE DE APOIO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI

EQUIPE DE APOIO - NILCELENA RAFACHINE FALCONI

EQUIPE DE APOIO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Ficam ratificados os demais dispositivos legais da forma como foram publicados.

Igarapava/SP, 24 de agosto de 2.022.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal de Igarapava

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Acréscimo ao Termo do Contrato originário dos itens 07 (ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO) e 15 (ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS)
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir do dia 08/08/2022 e o vencimento permanece o mesmo do contrato em vigência, ou seja, dia 28/06/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020401 10 301 0150 2126 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL-SB 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL (FICHA 194) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 020401 10 301 0150 2131 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PÚBLICA 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA (FICHA 207) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	Estadual/Federal
CONTRATADA – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	08/08/2022
VALOR DO ADITIVO	R$ 1.580,44 (mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

.....

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA SANTA CRUZ, neste município, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	O prazo de vigência do contrato será de **720 (setecentos e vinte) dias,** e a execução dos serviços será efetivada no período de **720 (setecentos e vinte) dias.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020905 15 452 0285 1305 0000 OBRAS CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA – IGREJA SANTA CRUZ (FICHA 701) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.02.19 100.085 PRAÇA PÚBLICA – IGREJA SANTA CRUZ 020905 15 452 0285 1305 0000 OBRAS CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA – IGREJA SANTA CRUZ (FICHA 702) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual
CONTRATADA – 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 270/2022
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	18/08/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	19/08/2022
VALOR DO CONTRATO	**R$ 89.735,10 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE "CONJUNTO PARA ALUNOS TAMANHOS 6, 5 e 4, SEXTAVADO INFANTIL E JUVENIL" EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020605 12 361 0210 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FICHA 397) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES/F 020605 12 361 0210 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FICHA 398) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	08/08/2022
CONTRATADA – SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 273/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	22/08/2022
VALOR DO CONTRATO	R$ 555.700,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, COMUNITÁRIOS, SEMI-DOMICILIADOS, DESTE MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	021001 20 605 0218 2309 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL DOMÉSTICO (FICHA 636) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	17/08/2022
CONTRATADA – A AMAZON - ME	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 276/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	23/08/2022
VALOR DO CONTRATO	R$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

42

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA nº 021/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor PEB I à servidora ADRIANA MENDES DE SOUZA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor PEB I à servidora **ADRIANA MENDES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 21.607.187-2, inscrita no CPF sob o nº. 181.100.568-30, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 4114,69 (quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos) a partir de 19/07/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava, SP, 23de julho de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretor Administrativa e Finanças.

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 049/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral à servidora "ALESSANDRA DE ALMEIDA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral à servidora **ALESSANDRA DE ALMEIDA** no cargo de Professor I, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 23.982.379-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 162.200.948-75, com o tempo de contribuição de 26/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 3740,63 (três mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) a partir de 11/11/2021**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).

Art. 3º A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776
PREV IGARAPAVA

38

PORTARIA Nº 027/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora "ANA CRISTINA LANDUCCI".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **ANA CRISTINA LANDUCCI**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15773200-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 129.314.148-83, com o tempo de contribuição de 26/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 4114,69 (quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01/10/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.

48

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 030/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Professor PEB II à servidora APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA RABELO".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Professor PEB II à Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA RABELO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 13.834.390-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.486.448-00, com os proventos integrais a 30/30 avos, no valor de **R$ 3077,25 (três mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** a partir de 04/10/2021.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3° e 17 c/c Art. 40 - §1°,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 25 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Financeira.

53

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 009/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora CATARINA APARECIDA BATISTINHA".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA -** Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à Sra. **CATARINA APARECIDA BATISTINHA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 14.822.496-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 167.236.218-08, com os proventos integrais a 31/30 avos, no valor de **R$ 1540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) a partir de 01/02/2021**.

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 25 de fevereiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças .

50

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 032/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Servente à servidora CLAUDIA FERREIRA DA SILVA".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Servente à Sra. **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 20.960.361-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.673.608-20, com os proventos integrais a 32/30 avos, no valor de **R$ 1604,17 (Hum mil seiscentos quatro reais e dezessete centavos)** a partir de 15/10/2021.

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 3º da EC 47.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 25 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças.

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

53

PORTARIA 038/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora CLAUDIA HAUCK".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Motorista à servidora **CLAUDIA HAUCK**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 19.216.837-X, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.992.088-05, com o tempo de contribuição proporcional a 10/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - O reajuste é anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

35

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 039/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora DEBORA REGINA RODRIGUES".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora **DEBORA REGINA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 25.932.703-7, inscrita no CPF/MF sob o nº. 160.902.198-35, com o tempo de contribuição proporcional a 14/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava, SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GM Ladislau

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

55

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 040/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora ELIANA FERREIRA DA SILVA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Agente de Informação Educacional e Comunicação à servidora **ELIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 22.108.531-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 135.028.008-98, com o tempo de contribuição proporcional a 14/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - O reajuste é anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

50

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 041/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora ERICA IZABEL BRANQUINHO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Professor de Educação Básica I – Substituto à servidora **ERICA IZABEL BRANQUINHO**, portadora da Cédula de Identidade/RG: 24.160.927-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 306.250.168-58, com o tempo de contribuição proporcional a 13/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - O reajuste é anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

60

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 047/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial no cargo de Dentista II ao servidor ETTORE ZANFORLIN NETO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA-Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Regra de Aposentadoria Especial-Insalubre (Artigo 40, §4º, inciso III da CF, c/c Instrução Normativa SPS 01de 22/07/2010:

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial-Insalubre cargo de Dentista II à Sr. **ETTORE ZANFORLIN NETO**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 12.376.184, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.578.308-84, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos calculados pela média das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições do servidor desde a competência julho/1994, onde o valor da aposentadoria será no valor de **R$ 4425,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) partir de 10/11/2021.**

Art.2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma data que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. E Financeiro.

89

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 033/2021.

"Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Adjunto Administrativo ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DELFINO MACHADO".**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Adjunto Administrativo ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO DELFINO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 6.736.453-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 833.284.248-49, com os proventos proporcionais a 26/35 avos com os proventos no valor de **R$ 6594,83 (Seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, a partir de **18/10/2021**.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava, SP, 26 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.

90

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 001/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral ao servidor "FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS** no cargo de Advogado, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 12.188.016-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.639.578-74, com o tempo de contribuição de 26/35 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 17018,79 (dezessete mil e dezoito reais e setenta e nove centavos) a partir de 01/01/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 06 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 037/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Auxiliar Administrativo, ao servidor **GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO"**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 19 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Auxiliar Administrativo ao Sr. **GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 13.439.175, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.774.238-13, com os proventos integrais a 35/35 avos no valor de **R$ 2054,02 (dois mil e cinqüenta e quatro reais e dois centavos) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º - O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Adm. E Finanças.

56

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 023/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral à servidora "GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral à servidora **GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO** no cargo de Professor de Educação Especial, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 16.530.039-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.175.838-83, com o tempo de contribuição de 13/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 3384,98 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a partir de 01/08/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).

Art. 3º A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582/2011

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

SS

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 024/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral à servidora "GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral à servidora **GISELE LINO BARBOSA RIBEIRO** no cargo de Professor de Ensino Especial, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 16.530.039-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.175.838-83, com o tempo de contribuição de 08/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 3231,11 (três mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos)) a partir de 01/08/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).

Art. 3º A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582/2011

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de Agosto de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

49

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº 017/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Diretor de Escola à servidora GISELLE DAMIANI".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Diretor de Escola à servidora **GISELLE DAMIANI**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 8492394 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 040.250.718-51, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 6006,88 (seis mil e seis reais e oitenta e oito centavos) a partir de 01/04/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de abril de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.

60

PREV IGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 028/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **IVANY ALVES FERREIRA CAMPOS**".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c EC 70 c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez no cargo de Professor PEB I à servidora **IVANY ALVES FERREIRA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 25066760-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 695.348.291-53, com os proventos integrais no valor de **R$ 3244,73 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) a partir de 01/10/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 22 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.

42

PREV IGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 026/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Servente à servidora JOANA DARC BARBOSA".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA -** Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Servente à Sra. **JOANA DARC BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 23.942.437-2 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº. 149.627.948-41, com os proventos em 30/30 avos, no valor de **R$ 1604,17 (mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos)** a partir de **01/09/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100,00% da base de contribuição do cargo efetivo de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º O reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos servidores em atividade for modificada, art. 2º das EC 47cc Art. 7º da EC 41.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 27 de setembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças.

44

PREVIGARAPAVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA Nº 008/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora JOANA DARQUE DA SILVA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **JOANA DARQUE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.500.908, inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.333.958-90, com o tempo de contribuição de 26/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 3927,65 (três mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 01/02/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de fevereiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.

58

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 029/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de escriturário ao servidor JOSÉ EURIPEDES DOS SANTOS".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Escriturário ao Sr. **JOSÉ EURIPEDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15.573.263-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.441.648-52, com os proventos integrais a 38/35 avos, no valor de **R$ 1789,38 (Hum mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)** a **partir de 01/10/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 3º da EC 47.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 25 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças.

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

94

PORTARIA Nº. 011/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Zootecnista ao servidor **JOSÉ HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA**"

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 19 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Zootecnista ao Sr. **JOSÉ HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 7.657.646-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 452.797.486-68, com os proventos integrais a 35/35 avos no valor de **R$ 4794,18 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) a partir de 01/02/2021.**

Art. 2º - O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 25 de fevereiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Adm. E Finanças.

85

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA nº 002/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora MARA CRISTINA JACINTO CAETANO LEAL".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **MARA CRISTINA JACINTO CAETANO LEAL**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 21.638.433-3, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.673.198-63, PIS/PASEP nº 1705628797-0 com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 3740,63 (três mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) a partir de 01/01/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 07 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA 036/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de auxiliar de cozinha à servidora **MARIA GASPARINA DE SOUZA FREITAS".**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à Sra. **MARIA GASPARINA DE SOUZA FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15.773.270-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 746.468.858-91, com os proventos proporcionais a 16/30 avos com os proventos no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais)** a partir de 01/11/2021.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.

PREV IGARAPAVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA 031/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de auxiliar de cozinha à servidora **MARA DE OLIVEIRA BARBOSA".**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA -** Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Auxiliar de cozinha à Sra. **MARA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 14.730.323-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.541.768-96 com os proventos proporcionais a 10/30 avos com os proventos no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais)** a partir de 07/10/2021.

Art. 2° Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3° e 17 c/c Art. 40 - §1°,III,b da CF).

Art. 3° A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8° da CF na redação da Emenda n° 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM n° 402 (Vide ADIN n° 4.582, de 2011).

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 25 de outubro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.

69

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA nº 004/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA CLARETE SOARES DA MOTA SAAD".***

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 19 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Professora de Educação Especial à Sra. ***MARIA CLARETE SOARES DA MOTA SAAD***, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15573095/SP inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.274.068-00, com os proventos integrais a 32/30 avos no valor de **R$ 5775,53 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos) a partir de 01/01/2021.**

Art. 2º - O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 3º da EC 47.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021 .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 07 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e de Finanças.

48

PREV IGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 046/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Auxiliar Administrativo à servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS NOGUEIRA".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Auxiliar Administrativo à Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 13.200.131-7 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº. 149.626.258-10, com os proventos em 30/30 avos, no valor de **R$ 2442,78 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)** a partir de 11/11/2021.

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100,00% da base de contribuição do cargo efetivo de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º O reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos servidores em atividade for modificada, art. 2º das EC 47cc Art. 7º da EC 41.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 26 de setembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças .

58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PREVIGARAPAVA

PORTARIA Nº 012/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora MARLY RAMOS DE MENDONÇA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **MARLY RAMOS DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.349.047-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.367.878-08, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 4114,69 (quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01/02/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de fevereiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.

67

PREVIGARAPAVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA Nº 050/2021

Dispõe, por ordem judicial, sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor II à servidora "MEIRE CRISTINA DE MENDONÇA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por ordem judicial aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor II à servidora **MEIRE CRISTINA DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 16.409.969 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 181.101.168-33, com o tempo de contribuição de 27/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 2831,07 (dois mil oitocentos e trinta e um real e sete centavos) à partir de 01/12/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 13 de dezembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.

72

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA nº 003/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Diretora de Escola à servidora OLGA AMÁLIA DA SILVA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Diretora de Escola à servidora **OLGA AMÁLIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 13.241.612-8, inscrita no CPF/MF sob o nº. 560.460.906-44, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 8681,70 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos) 01/01/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 06 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.

39

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 042/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora POLIANA CAMPOS PERIM".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Professor de Educação Básica II à servidora **POLIANA CAMPOS PERIM**, portadora da Cédula de Identidade/RG: 30.291.778-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 285.708.338-65, com o tempo de contribuição proporcional a 13/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

53

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 013/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora **ROSANGELA DE PAULA".**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de serviços diversos à Sra. **ROSANGELA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 21.608.805-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.379.878-83, com os proventos proporcionais a 18/30 avos com os proventos no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais)** a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 24 de março de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.

49

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 010/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de escriturária à servidora ROSILANGELA MARIA PRECIOZO".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Escriturária à Sra. **ROSILANGELA MARIA PRECIOZO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 16.529.967-8, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.127.158-40, com os proventos integrais a 32/30 avos, no valor de **R$ 1860,95 (Hum mil oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)** a partir de 17/02/2021.

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 3º da EC 47.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 25 de fevereiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças.

50

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 015/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora SANDRA DE SOUZA BATISTA"

O Diretor presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora **SANDRA DE SOUZA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 7.657.616-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.981.718-86, com os proventos proporcionais a 10/30 avos com os proventos no valor de R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 10/03/2021.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de março de 2021 .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava, SP, 23 de março de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

42

PORTARIA nº 022/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor PEB II à servidora SANDRA HELENA DIAS DE ALMEIDA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor PEB II à servidora **SANDRA HELENA DIAS DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 7.510.764, inscrita no CPF sob o nº. 020.598.368-59, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 4846,67 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01/08/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de agosto de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretor Administrativa e Finanças.

48

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 014/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Assistente Social à servidora SHEILA DE OLIVEIRA TÚBERO".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Assistente Social à Sra. **SHEILA DE OLIVEIRA TÚBERO,** portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 12.504.259-0 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.757.278-10, com os proventos calculado pela média aritmética a 30/30 avos, no valor de **R$ 3816,91 (três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) a partir de 08/03/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100,00% (baseado na Data Final de Contagem dos Tempos em 07/03/2021) de acordo com o cálculo da média da base de contribuição conforme legislação municipal.

Art. 3º A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 24 de março de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças .

85

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA nº 005/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora SHIRLEY CANTARELLI CAETANO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **SHIRLEY CANTARELLI CAETANO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 12.376.146-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.977.318-44, PIS/PASEP nº 1231458038-0 com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 4114,69 (quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01/01/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 07 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 043/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora TALITA MICHELE SEVERINO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 § 2º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora **TALITA MICHELE SEVERINO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 42.028.116-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 083.394.846-64, com o tempo de contribuição proporcional a 13/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1100,00 (mil e cem reais) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - O reajuste é anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

49

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 051/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de por aposentadoria por incapacidade permanente à servidora "TANIA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c e artigo 9º da LC 073/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **TANIA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS** no cargo de Professor II, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.349.202-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 199.643.738-05, com o tempo de contribuição de 06/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1971,57 (mil novecentos e setenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) a partir de 01/12/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela media de 60% da integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 23 de dezembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças.

48

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 044/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral à servidora "VALDETE DE AGUIAR".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora **VALDETE DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 28.121.469-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 196.299.928-92, com o tempo de contribuição de 26/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1604,17 (mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).

Art. 3º A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças.

47

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 052/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos **à servidora VALDETE HONÓRIO".**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c Art. 19 da Lei Complementar 013/2010 C.C e Lei Complementar 073/2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à Sra. **VALDETE HONÓRIO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 25.066.885-3 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.757.258-08, com os proventos em 30/30 avos, no valor de **R$ 1604,17 (mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos)** a partir de 11/12/2021.

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100,00% da base de contribuição do cargo efetivo de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º O reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos servidores em atividade for modificada, art. 2º das EC 47cc Art. 7º da EC 41.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 13 de dezembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Finanças .

62

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 048/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial insalubre no cargo de Auxiliar de Enfermagem à servidora VERA LUCIA BARBOSA DA COSTA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA-Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Regra de Aposentadoria Especial-Insalubre (Artigo 40, §4º, inciso III da CF, c/c Instrução Normativa SPS 01de 22/07/2010:

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial-Insalubre no cargo de Auxiliar de Enfermagem à Sra. **VERA LUCIA BARBOSA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 132108433, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.597.018-48, com o tempo de contribuição de 26/25 avos, com os proventos calculados pela média das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições do servidor desde a competência julho/1994, onde o valor da aposentadoria será no valor de **R$ 2186,92 (dois mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) partir de 10/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma data que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.

S6

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA Nº. 045/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez integral ao servidor "VICENTE MANOEL EDUARDO".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c EC 70 e artigo 17 § 6º da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez integral no cargo de Motorista ao servidor **VICENTE MANOEL EDUARDO**, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 24.873.210-9, inscrito no CPF/MF sob o nº. 150.863.108-57, com o tempo de contribuição de 13/35 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 2458,15 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela integralidade das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41 c/c EC 70).

Art. 3º - O reajuste é anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Adm. e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACHEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
PREVIGARAPAVA FONE: (16) 3172-4776

44

PORTARIA Nº 034/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora "WANIA DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA".

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor I à servidora **WANIA DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.349.068-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 163.955.298-70, com o tempo de contribuição de 26/25 avos, com os proventos de aposentadoria integrais no valor de **R$ 4114,69 (quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01/11/2021.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do calculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA SP. CEP 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

49

PORTARIA 035/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Professor de Ensino Especial à servidora **WANIA DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA".**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Professor de Ensino Especial à Sra. **WANIA DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.349.068-9, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.955.298-70, com os proventos proporcionais a 15/30 avos com os proventos no valor de **R$ 1722,17 (mil setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)**a partir de **01/11/2021.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40. §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 26 de novembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.

80

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA nº 053/2021.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do INSS e a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional no cargo de servente à servidora **MAURA MARTINS**"

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal , com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010 c.c Art. 20, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 073/2021 (direito adquirido).

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do INSS e a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional no cargo de servente à servidora **MAURA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17.730.112-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.758.958-00, com o tempo de contribuição de 30/30 avos, com os proventos de aposentadoria no valor de **R$ 1604,07 (mil seiscentos e quatro reais e sete centavos) a partir de 30/09/2021** a partir de 30/09/2021.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §1º,III,b da CF, c.c Art. 20, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 073/2021 (direito adquirido).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 15 de dezembro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.